

Processo TC nº 019.864/2012-4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia do responsável, após regular citação pela via postal e por meio de edital (peças 11 e 18), impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com o encaminhamento constante à peça 20, com os ajustes propostos pelo Diretor Técnico (peça 21).

Ministério Público, em outubro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral